



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



Of. nº 343/2020

São Francisco de Assis, 2 de setembro de 2020.

Exmº. Sr.

Vasco Asambuja de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Assis

Assunto: Projeto de lei n. 38/2020

Senhor Presidente

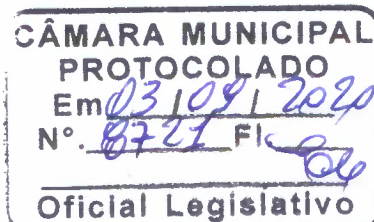
Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, encaminhar o projeto de Lei nº 38/2020 que efetua a retificação na Lei Municipal nº 1.263/2020, que trata sobre o quadro de Cargos de Provimento Efetivo e o Plano de Carreira dos Servidores da Administração Municipal.

Justificamos o referido Projeto de lei a fim de sanar erro material consistente em não ter sido mencionada a Lei Municipal nº 1.109/2018, a qual alterou a Lei Municipal nº 598/2010 (trata dos Cargos de Provimento Efetivo e o Plano de Carreira dos Servidores da Administração Municipal), criando um cargo de farmacêutico (padrão 7, com 40 horas semanais).

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto de Lei, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal





PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



Projeto de LEI nº38 /2020

Efetua a retificação na Lei Municipal nº 1263/2020 que trata sobre o quadro de Cargos de Provimento Efetivo e o Plano de Carreira dos Servidores da Administração Municipal.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Retifica a Lei Municipal nº 1263/2020 que trata sobre o quadro de Cargos de Provimento Efetivo e o Plano de Carreira dos Servidores da Administração Municipal passando a vigor conforme abaixo:

“Art. 1º - É ampliado o número de cargos das categorias funcionais criados pela Lei Municipal n. 598/2010 e Lei Municipal n.1.109/2018, conforme relação abaixo:

- 01(um) para 02 (dois) – Farmacêutico, pertencendo ao Grupo de Atividades Técnico Científico;

- 47 (quarenta e sete) para 49 (quarenta e nove) agentes comunitários de saúde pertencente ao grupo de atividades de assistência à saúde e social.

- 06 (seis) para 09 (nove) - Agente de combate endêmico pertencente ao Grupo de atividade de assistência à saúde e social;

*- 06(seis) para 08 (oito) - operador de trator agrícola *pertencente ao grupo de obras e manutenção;”*

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

LEI nº1263/2020

Altera a Lei Municipal nº 598/2010, que estabelece os Cargos de Provimento Efetivo e o Plano de Carreira dos Servidores da Administração Municipal.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É ampliado o número de cargo da categoria funcional criada pela Lei Municipal nº598/2010, conforme relação abaixo:

- 01(um) para 02(dois) – Farmacêutico, pertencendo ao Grupo de Atividades Técnico Científico;

- 47 (quarenta e sete) para 49 (quarenta e nove) agentes comunitários de saúde pertencente ao grupo de atividades de assistência à saúde e social.

- 06 (seis) para 09 (nove) - Agente de combate endêmico pertencente ao Grupo de atividade de assistência à saúde e social;

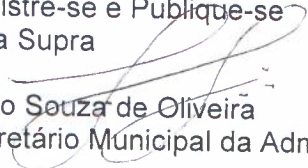
- 06(seis) para 08 (oito) - operador de trator agrícola pertencente ao grupo de obras e manutenção;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 23 de janeiro de
2020.


Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Silvio Souza de Oliveira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento



LEI Nº 1.109/2018, EM 22 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Lei nº 598/2010, que estabelece os Cargos de Provimento Efetivo e o Plano de carreira dos servidores da Administração Municipal

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido no art. 6º, da Lei Municipal nº 598/2010, a categoria funcional de farmacêutico, com o seu grau e padrão, estruturados da seguinte forma:

6 – GRUPO TÉCNICO CIENTÍFICO

Nº DE CARGOS	CATEGORIA FUNCIONAL	GRAU	PADRÃO	CÓDIGO
01	FARMACEUTICO	A	7	6.31.1.7
		B		6.31.2.7
		C		6.31.3.7
		D		6.31.4.7
		E		6.31.5.7

Art. 2º - A atribuição do cargo criado nesta Lei serão as constantes no anexo I, o qual para todos os fins legais fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de janeiro de 2018.


Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Claudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretário Municipal da Administração e Planejamento